



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

CREDENCIAMENTO nº 01/2025

PROCESSO nº 05/2025

Dispõe sobre o CREDENCIAMENTO com o objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para execução de Serviços e Programas Socioassistenciais, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Municipal, por meio de Dispensa do chamamento público, previsto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.214, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Federal n.º 8.726 de 27 de abril de 2016.

O Município de Piratininga por intermédio da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, através da sua Coordenadora **JAMILLE BAENA BENTO**, no uso das atribuições, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados:

CONSIDERANDO o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 09, de 18 de abril de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada do ano de 2013 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014, entre o órgão gestor de assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 064 de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Comissão de Seleção composta por servidores ocupantes do quadro de pessoal da administração pública, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos da administração pública, e designa seus membros.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas junto ao município.

1.2. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, o Município de Piratininga/SP, por intermédio da Coordenadoria Municipal da Assistência Social, torna público o presente Edital de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

2 - DO OBJETO:

Constituem objeto da parceria os seguintes Serviços e Programas:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes de 11 a 17 anos;

II - Programas de Proteção Social Básica:

- a) Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego – Adolescentes e Jovens

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A execução dos Serviços e Programas, objeto do presente certame, compreende o período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no presente documento e no Termo de Colaboração, pactuado junto às Organizações da Sociedade Civil (OSC's) habilitadas no presente processo de seleção.

3.2 A execução dos Serviços de Proteção Social Básica de caráter continuado, deverá obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como com os princípios e diretrizes constantes nos documentos de referência e Cadernos de Orientações Técnicas do Governo Federal, além do **Termo de Referência**.

3.3 Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil com inscrição no Conselho de Assistência Social do Município de Piratininga/SP.

3.4 O credenciamento será mediante preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo disposto no Anexo I, bem como apresentação da documentação exigida no item 3.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Durante o período de credenciamento, a entidade interessada deverá protocolar no Setor de Coordenadoria de Assistência Social, o requerimento devidamente assinado e preenchido, assim como a documentação solicitada no prazo estabelecido, de segunda a quinta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 na Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 Centro Piratininga SP, na forma do Modelo de Termo de Credenciamento, disposto no Anexo I e os seguintes documentos atualizados;

| | | |
|---|---|--|
| 1 | Termo de Credenciamento, ANEXO I | |
| 2 | Declaração constando existência, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional - ANEXO II . | Inciso IV, do art. 26 do Decreto 8726/16 inciso V do art. 33 da LF nº 13.019/14 |
| 3 | Declaração, sob pena da lei, que não se encontra impedida de celebrar Termo de Colaboração com o poder público - ANEXO III . | Incisos III e X, do art. 26, e inciso I, do art. 27 do Decreto 8726/16 Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do art. 39 da LF nº 13.019/14 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

| | | |
|----|--|--|
| 4 | Certidão atualizada de todos os integrantes da diretoria da Organização da Sociedade Civil (OSC), constando cargo, endereço completo, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), telefone e e-mail de cada um deles - ANEXO IV . | Inciso VII, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso VI, do art. 34 da LF nº 13.019/14 |
| 5 | Declaração de não contratação/remuneração de servidor - ANEXO V . | Incisos II a III, do art. 27 do Decreto 8726/16 |
| 6 | Declaração que a Organização da Sociedade Civil (OSC) se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas relacionadas ao objeto da parceria e os recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho - ANEXO VI | Inciso II, do art. 36 do Decreto 8726/16 Inciso XX, do art. 42 da LF nº 13.019/14 |
| 7 | Declaração de atendimento ao disposto pelo art. 33, inciso IV da Lei Federal nº.13.019/2014 – ANEXO VII | Inciso IV, do art. 33 da LF nº 13.019/14 |
| 8 | Declaração de acesso à Informação – ANEXO VIII | Inciso IV, do art. 5º da LF nº 13.019/14 Comunicados SDG nºs 16/2018, 19/2018 e 49/2020 |
| 9 | Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser obtido no endereço eletrônico, www.receita.fazenda.gov.br | Inciso II, do art. 26 do Decreto 8726/16 |
| 10 | Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, www.receita.fazenda.gov.br | Inciso IV, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14 |
| 11 | Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico www.caixa.gov.br | Inciso V, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14 |
| 12 | Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito não inscrito com a Fazenda Estadual | Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14 |
| 13 | Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito inscrito com a Fazenda Estadual | Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14 |
| 14 | Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal | Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14 |
| 15 | Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Imobiliário com a Fazenda Municipal | Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14 |
| 16 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao | Inciso VI, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14 |
| 17 | Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações. | Inciso I, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso III, do art. 34º da LF nº 13.019/14 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

| | | |
|----|---|--|
| 18 | Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência. | Inciso VI, do art. 34º da LF nº 13.019/14 |
| 19 | Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) do(s) representante(s) legal(s) da Organização da Sociedade Civil (OSC), aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres | |
| 20 | Cópia de documento (água / luz / telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - mantenedora e mantida | Inciso VIII, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso VII, do art. 34º da LF nº 13.019/14 |
| 21 | Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Piratininga SP, da sua área de atuação. | |
| 22 | Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS | |

4.2 Os documentos deverão estar legíveis e em caso de ilegíveis poderão ser desconsiderados. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3 Deferido o credenciamento, o nome da entidade constará em lista a ser divulgada no site do Município;

4.4 Na eventualidade de ocorrência de descredenciamento por não atendimento às exigências deste Edital, a instituição interessada poderá requerer novamente seu credenciamento, desde que atenda plenamente todos os itens exigidos neste Edital;

4.5 Na eventualidade de ocorrência de descredenciamento em razão de penalidade resultante de processo sancionatório, a instituição interessada, respeitados os prazos e requisitos legais, poderá requerer novamente seu credenciamento desde que atenda plenamente todos os itens exigidos nesse Edital ou aquele que vier a ser editado.

4.6 Em caso de a OSC não ter sede própria o Município poderá disponibilizar local, de acordo com autorização do Prefeito e Coordenador da Coordenadoria de Assistência Social, cabe ao representante da OSC análise do local disponibilizado para verificar se atende o serviço proposto, bem como apresentar em Plano de Trabalho custos de possíveis manutenções ou reparos para o desenvolvimento das atividades;

4.7 Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

4.8 O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do edital de credenciamento será de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação e os interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

poderão requerer o credenciamento, desde que atendidas às normas contidas neste Edital.

5.2. O Credenciamento não obriga ao Município a celebrar Termos de Colaboração, Fomento ou Acordo de Parceria com a OSC.

6 - DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 Após o recebimento da documentação para o credenciamento, a Coordenadoria Municipal de Assistência Social, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias, a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

6.2 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção.

6.3 O resultado da análise da documentação de credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da referida documentação.

6.4 A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

6.5 O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

6.6 Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido à Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

6.7 O recurso deverá ser protocolado na sede da Coordenadoria de Assistência Social de Piratininga/SP e destinada à Comissão de Seleção, cabendo a mesma esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

6.8 Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o mesmo à deliberação da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

6.9 Após o cadastro e a habilitação das entidades, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital, em especial, e a critério do Gestor da Parceria, no momento de eventual recebimento de valores.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Coordenadoria Municipal de Assistência Social poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

7.2 O presente Edital será publicado no DOM-Diário Oficial do Município e estará à disposição das instituições interessadas por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.piratininga.sp.gov.br/terceiro-setor/entidade/chamamento-ano/2/>

7.3 O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

7.4 Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

e da legislação aplicável.

7.5 Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

7.6 A Comissão de Chamamento Público poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Piratininga, 21 de janeiro de 2025.

JAMILLE BAENA BENTO
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO I

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome completo do representante legal da OSC), inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede (endereço completo da sede da OSC), na condição de Organização da Sociedade Civil, vem por meio deste manifestar o interesse em integrar ao Cadastro de Organizações da Sociedade Civil desta Coordenadoria Municipal, objetivando futuras parcerias com a Administração Municipal na área da Assistência Social. Para efeito do requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2024, com o qual esta entidade (nome da OSC) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Piratininga, xx de xxxxxxxx de 20xx

Representante Legal da Entidade

(Nome completo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO II

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA, EXPERIÊNCIA PRÉVIA E CAPACIDADE

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF nº, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO, em conformidade com o art. 33, inciso V, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parcerias com a PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, No, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), possui:

- a) Existência de ... anos devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Termo de Referência, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos,
- c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento da metas estabelecidas.

Para clareza firmo a presente

Piratininga ____ de _____ de _____

Representante legal da OSC

(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO III

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, representante legal da Organização da Sociedade Civil CNPJ n.º, DECLARO para os devidos fins, nos termos dos artigos 26, inciso IX, e 27, inciso I, do Decreto n.º 8.726, de 2016, que a referida Organização da sociedade civil – (OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- I) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- II) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, assumindo inclusive o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria;
- IV) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n.º 13.019, de 2014;
- V) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- VI) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- VII) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para clareza firmo a presente.

Piratininga, ___ de _____ de _____.

Representante legal da OSC

(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO IV

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CERTIDÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

Razão Social da OSC:

CNPJ:

Endereço:

DIRETORIA

Período de Mandato:

Cargo: Presidente

Nome:

CPF:

RG:

D. N.:

Endereço Completo:

Telefone:

e-mail:

Cargo: Vice-Presidente

Nome:

CPF:

RG:

D. N.:

Endereço Completo:

Telefone:

e-mail:

Cargo: Secretário

Nome:

CPF:

RG:

D. N.:

Endereço Completo:

Telefone:

e-mail:

Cargo: Vice-Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

| | | |
|---------------------------|----------------|---------------|
| Nome: | | |
| CPF: | RG: | D. N.: |
| Endereço Completo: | | |
| Telefone: | e-mail: | |

| | | |
|---------------------------|----------------|---------------|
| Cargo: Tesoureiro | | |
| Nome: | | |
| CPF: | RG: | D. N.: |
| Endereço Completo: | | |
| Telefone: | e-mail: | |

| | | |
|-------------------------------|----------------|---------------|
| Cargo: Vice-Tesoureiro | | |
| Nome: | | |
| CPF: | RG: | D. N.: |
| Endereço Completo: | | |
| Telefone: | e-mail: | |

CONSELHO FISCAL

Período de Mandato:

| | | |
|------------------------------------|----------------|---------------|
| Cargo: Primeiro Conselheiro | | |
| Nome: | | |
| CPF: | RG: | D. N.: |
| Endereço Completo: | | |
| Telefone: | e-mail: | |

| | | |
|-----------------------------------|--|--|
| Cargo: Segundo Conselheiro | | |
| Nome: | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

| | | |
|---------------------------|----------------|---------------|
| CPF: | RG: | D. N.: |
| Endereço Completo: | | |
| Telefone: | e-mail: | |

| | | |
|------------------------------------|----------------|---------------|
| Cargo: Terceiro Conselheiro | | |
| Nome: | | |
| CPF: | RG: | D. N.: |
| Endereço Completo: | | |
| Telefone: | e-mail: | |

| | | |
|------------------------------------|----------------|---------------|
| Cargo: Suplente Conselheiro | | |
| Nome: | | |
| CPF: | RG: | D. N.: |
| Endereço Completo: | | |
| Telefone: | e-mail: | |

Piratininga, ___ de _____ de _____.

Representante legal da OSC

(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO V

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO/REMUNERAÇÃO

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, representante legal da Organização da Sociedade Civil CNPJ n.º, DECLARO para os devidos fins, nos termos do art. 27, caput, incisos II e III, do Decreto n.º 8.726, de 2016, que a referida Organização da sociedade civil – (OSC):

- VIII) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- IX) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.;

Para clareza firmo a presente.

Piratininga, ___ de _____ de _____.

Representante legal da OSC

(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO VI

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, representante legal da Organização da Sociedade Civil CNPJ n.º, Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 36, inciso II, do Decreto n.º 8.726, de 2016, e artigo 42, inciso XX, da Lei 13.019/14, que a referida Organização da sociedade civil – (OSC):

- X) Se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas relacionadas ao objeto da parceria e os recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho;
- XI) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Para clareza firmo a presente.

Piratininga, ___ de _____ de _____.

Representante legal da OSC

(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO VII

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO PELO ART. 33, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº.13.019/2014.

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, representante legal da Organização da Sociedade Civil, CNPJ n.º, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade possui normas internas que determinam a adoção de escrituração contábil nos termos do art. 33, inciso IV da Lei Federal nº13.019/2014.

Para clareza firmo a presente.

Piratininga, ___ de _____ de _____.

Representante legal da OSC
(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO VIII

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, representante legal da Organização da Sociedade Civil CNPJ n.º, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos nas Leis Federais n.ºs. 12.527/2011 e 13.019/2014, e Comunicados SDG n.ºs 16/2018, 19/2018 e 49/2020 de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Para clareza firmo a presente.

Piratininga, ___ de _____ de _____.

Representante legal da OSC
(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

| Item 2 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes de 11 a 17 anos | | |
|---|--|---------------|----------------------|
| Tipo: | Rede de Proteção Social Básica | | |
| Usuários | Crianças e Adolescentes com idade entre 11 e 17 anos, que vivenciam situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários, considerando como público prioritário para a meta de inclusão no Serviço crianças e adolescentes nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none">• Crianças com 10 anos, mas que não frequentam mais a rede municipal de educação e sim a rede estadual, por conta do horário integral da escola, poderão participar do serviço;• Em situação de isolamento; • Em situação de Trabalho Infantil; • Em situação de abuso e/ou exploração sexual; • Vivência de violência e, ou negligência; • Fora da escola; • Vulnerabilidades no que diz respeito às pessoas com deficiência; • Em situação de acolhimento; • Em situação de rua; • Pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; • Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); • Egressos de medidas de proteção do ECA (medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme no disposto na Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente); • Egressos ou vinculados a programas e atendimentos com foco na violência e abuso / exploração sexual. | | |
| Descrição: | Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público. | | |
| Objetivo Geral | Oferecer proteção social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. | | |
| Objetivos Específicos | <ul style="list-style-type: none">• Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;• Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;• Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;• Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;• Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;• Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;• Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. | | |
| Meta: | Até 140 vagas | | |
| Abrangência Territorial: | Piratininga | | |
| Funcionamento do serviço: | 8 (oito) horas diárias, durante os dias úteis, flexibilizando o horário de acordo com a necessidade dos usuários em outros períodos de acordo com a programação | | |
| Provisões necessárias | | | |
| Ambiente físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço. | | | |
| Recursos materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros. | | | |
| Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC. | | | |
| PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 11 A 17 ANOS: adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho. | | | |
| | Função | Quant. | Carga horária |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

| | | | |
|---|--|---|-------------|
| Recursos Humanos: | Coordenador – nível superior e experiência da área de Assistência Social | 01 | 40h |
| | Técnico Responsável – profissional de nível superior sendo assistente social, psicólogo ou pedagogo, responsável pelas atividades do serviço ofertado aos grupos; compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS. | 02 | 30h/40h |
| | Orientador Social – profissional de nível superior completo ou cursando, sendo psicólogo, assistente social ou pedagogo. | 01 | 20/40 horas |
| | Serviço Administrativo – nível médio completo | 01 | 40 horas |
| | Serviços gerais – nível fundamental | 01 | 20/40 horas |
| | Facilitadores de Oficinas – responsáveis pela realização das oficinas; 01 para cada 30 usuários | de acordo com o número total e a composição de grupos de usuários | |
| Operacionalização: <p>O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. A organização dos grupos fundamenta-se na compreensão acerca das especificidades e desafios relacionados a cada estágio da vida dos indivíduos. É preciso levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas, tendo em vista o processo de envelhecimento, compreender o funcionamento do trabalho social em grupos é fundamental para os profissionais que atuam nesta área.</p> <p>A participação dos usuários no SCFV contribui para prevenir o rompimento das relações familiares e comunitárias, por meio da promoção da convivência e da socialização entre usuários. Trata-se, sobretudo, do exercício do diálogo, de posicionar-se frente às vivências e nas atividades realizadas em grupos, de considerar a qualidade das interações e intervenções, a proatividade e as oportunidades de atuação que conquista e constrói nos encontros. Portanto, ao considerar a importância da participação no serviço, não se desconsidera a relevância da frequência dos usuários. A assiduidade dos usuários pode ser uma importante demonstração de que as atividades do serviço são qualificadas e que o trabalho realizado, na perspectiva do usuário, é atrativo.</p> <p>A ausência reiterada dos usuários no serviço deve desencadear a revisão de práticas e metodologias em sua execução, é importante, também, investigar os motivos das ausências reiteradas, a fim de que se evite a evasão definitiva do usuário do Serviço. Inúmeros motivos podem gerar a ausência dos usuários, por exemplo, o descontentamento com o método utilizado nas atividades do grupo ou a não identificação ou integração com os demais componentes do grupo. O contexto familiar e territorial também precisa ser levado em conta nas análises dos motivos que ocasionam ausências (ou presenças) dos usuários nos grupos. Vale ressaltar que a oferta do serviço é contínua e ininterrupta e o horário de encontro dos grupos deve ser amplamente divulgado. Horários para as ações deverão ser flexibilizados, oportunizando assim a participação familiar e comunitária.</p> <p>As oficinas com famílias deverão ocorrer bimestralmente, tendo em vista ser uma ação fundamental no Serviço, pois visa discussão e reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, buscando viabilizar o acesso a direitos que impactam no convívio familiar e comunitário.</p> <p>Deverão ser utilizadas estratégias para promover os encontros do SCFV, como as oficinas artísticas, culturais e esportivas, como práticas desenvolvidas no âmbito da assistência social, com um sentido que ultrapassa o “fazer pelo fazer”, tratam-se de investidas contra a violência, a discriminação, o preconceito, a apatidão social, o isolamento, o trabalho infantil, a exploração sexual, entre outros, como estratégias para a proteção social do usuário, garantindo o seu direito à infância e à adolescência e fortalecendo seus vínculos com a família. Ressaltando-se que os encontros do SCFV ocorrem diariamente e durante um turno inteiro, não há impedimentos para que seja reservado um período determinado para que os adolescentes e jovens realizem as suas tarefas escolares, compreendendo o escopo da atuação da assistência social e não se assumindo atribuições de outra política pública em detrimentos das próprias.</p> <p>Nas atividades junto aos usuários, a ênfase maior será dada às atividades coletivas que se constituirão através de Eixos Orientadores. Estes têm como aporte os temas transversais que expressam o conjunto de questões sociais que são objetos de atenção e reflexão. Estes temas consistem em ações socioeducativas que, em suas atividades teóricas e práticas, recobrem os vários domínios e conteúdos imprescindíveis para a compreensão da realidade e para a participação social em seu processo desenvolvimento individual e coletivo.</p> | | | |
| Trabalho Social Essencial: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania. | | | |
| Articulação em rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades. | | | |
| Formas de Acesso: ✚ Por encaminhamento da rede socioassistencial CRAS e PSE; | | | |
| Aquisições dos usuários | | | |
| SEGURANÇA DE ACOLHIDA: ✚ Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; ✚ Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; ✚ Ter acesso a ambiência acolhedora. | | | |
| SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO: | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

- ✚ Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ✚ Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- ✚ Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de desenvolvimento da Autonomia:

- ✚ Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ✚ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- ✚ Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- ✚ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- ✚ Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- ✚ Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- ✚ Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- ✚ Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- ✚ Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- ✚ Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- ✚ Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- ✚ Contribuir para o acesso a documentação civil;
- ✚ Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- ✚ Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- ✚ Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- ✚ Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- ✚ Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- ✚ Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- ✚ Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- ✚ Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- ✚ Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- ✚ Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- ✚ Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- ✚ Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- ✚ Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- ✚ Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- ✚ Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- ✚ Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- ✚ Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- ✚ Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Programação Orçamentária

Funcional: 08.243.0005.2010.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Básica

| Categoria econômica: | Fonte | |
|-----------------------------------|--------------|--|
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | Municipal | |
| 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais | Federal | |
| 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais | Estadual | |
| 4.4.50.42.00 – AUXÍLIO | Federal | |